



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 011-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERENCIA
- TERMO DE REFERENCIA- MOCHILAS E NECESSAIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial - SRP nº. 011/2023, Processo Administrativo nº. 082/2023.

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da administração municipal, durante os doze meses de vigência da ata de Registro de Preços.

ADJUDICADO PARA:	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
CNPJ	CNPJ: 01.520.995/0001-84
ENDEREÇO	Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA
CPF / RG	CPF: 603.683.495-00 / RG n.º 05853906090 SSP BA
LOTE 01	R\$ 780.200,00
LOTE 03	R\$ 56.000,00
LOTE 08	R\$ 948.000,00
LOTE 10	R\$ 213.500,00
LOTE 11	R\$ 195.000,00
LOTE 12	R\$ 228.500,00
LOTE 15	R\$ 28.760,00

ADJUDICADO PARA:	COMERCIAL MORAES LTDA - ME
CNPJ	CNPJ: 11.055.901/0001-05
ENDEREÇO	Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – Bahia / 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO SANTOS MORAES
CPF / RG	CPF: 660.541.925-15 e Rg. n.º 6505573 SSP/BA
LOTE 02	R\$ 112.900,00
LOTE 04	R\$ 236.817,00

ADJUDICADO PARA:	LEONARDO GUEDES DIAS - ME
CNPJ	CNPJ: 19.068.236/0001-98
ENDEREÇO	Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO GUEDES DIAS
CPF / RG	CPF: 003.819.745-61/ RG n.º 968993796 SSP BA
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, empresário...
LOTE 05	R\$ 565.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ADJUDICADO PARA:	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME
CNPJ	42.002.964/0001-19
ENDEREÇO	Praça Municipal, 103, Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA
CPF / RG	CPF n.º 151.690.065-00, RG n.º 02.113.154-60 SSP BA
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, empresário...
LOTE 06	R\$ 712.350,00
LOTE 07	R\$ 159.300,00
LOTE 09	R\$ 216.145,00
LOTE 14	R\$ 80.999,00

ADJUDICADO PARA:	GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA - ME
CNPJ	CNPJ: 33.006.125/0001-88
ENDEREÇO	Praça Cônego Zeferino, S/N- Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA
CPF / RG	CPF: 049.176.675-00 / RG n.º 14.155.178-00 SSP/BA
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, empresário...
LOTE 13	R\$ 455.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 07 de março de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/03/2024 ao dia 12/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **aquisição de material pedagógico composto de de 07 kits para inclusão educacional, visando atender demandas das escolas públicas de educação básica do município de Jacaraci - Bahia.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 07 de março de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/03/2024 ao dia 12/03/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a **aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinadas aos professores da rede pública municipal de ensino, que se destinam a segunda etapa da Jornada Pedagógica que compreenderá capacitações continuadas nas escolas e acontecerá durante o mês de março, bem como, para utilização durante todo o ano letivo de 2024.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser enviada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 07 de março de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material pedagógico (Kit Inclusão Especial) destinados às Escolas de Educação Básica do Município Jacaraci/BA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>KIT INCLUSÃO ESPECIAL</p> <p>TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.</p> <p>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 1 unidade de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p>	7	6.900,00	48.300,00



<p>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p>FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p>FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p>VENTRÍLOCO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>VENTRÍLOCO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p>			
---	--	--	--



	<p>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p>SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>			
--	---	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o compromisso de proporcionar uma educação de qualidade para os estudantes da rede pública municipal, apresentamos a necessidade de aquisição de kits pedagógicos para a inclusão educacional, visando atender demandas das escolas públicas de educação básica, no tocante a acessibilidade e inclusão. Os Kits para Inclusão Especial artesanais devem ser desenhados para proporcionar uma experiência educacional inclusiva, promovendo a participação ativa de todos os alunos, independentemente de suas habilidades motoras, sensoriais ou cognitivas. Contendo peças grandes e coloridas facilitam a compreensão e a interação, contribuindo para um ambiente mais acessível.

Adicionalmente, a segurança dos alunos é uma prioridade inegociável. Os materiais presentes nos kits devem ser não machucativos visando minimizar riscos de acidentes, garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e propício ao bem-estar dos estudantes. A utilização de materiais higienizáveis também contribui para a manutenção de padrões rigorosos de limpeza, crucial em tempos de preocupações com a saúde.

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas.



Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situada na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal.
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



6.10 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob N.º 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o n.º 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.



9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo nº 155 a 163 da Lei nº: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Jacaraci/BA, 16 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinadas aos professores da rede pública municipal de ensino, que se destinam a segunda etapa da Jornada Pedagógica que compreenderá capacitações continuadas nas escolas e acontecerá durante o mês de março, bem como, para utilização durante todo o ano letivo de 2024, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO	TOTAL
01	MOCHILA ESPECIAL EM NAYLON: Mochila especial em nylon 420 na cor preta, pintura em silk reforçada com alça de mão e de ombro.	250	UNID	75,00	R\$18.750,00
02	NÉCESSAIRE EM NYLON: Nécessaire em nylon 420 na cor preta com alça de mão fechamento com zíper.	250	UNID	15,33	R\$3.832,50

TOTAL R\$22.582,50

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, buscando oferecer suporte adequado aos educadores, permitindo que transportem de forma segura e prática os materiais essenciais para suas atividades diárias na escola, solicita a aquisição de mochilas e necessários tipo porta lápis, destinados aos professores da rede pública municipal de ensino, para utilização durante a Jornada Pedagógica e no ano letivo de 2024.

A aquisição das mochilas para os professores representa uma melhoria significativa nas condições de trabalho, uma vez que facilitará o transporte de livros, cadernos, materiais didáticos e demais recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas. Além disso, as mochilas contribuirão para a preservação e organização desses materiais, garantindo sua durabilidade e minimizando desgastes.

Quanto à fonte de recursos, propomos que a aquisição das mochilas seja financiada pelos 30% destinados ao pagamento de despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). A utilização desses recursos para a compra das mochilas está alinhada



com a finalidade do FUNDEB, que visa promover melhorias na qualidade da educação básica e valorização dos profissionais da educação.

Adicionalmente, a solicitação de aquisição das mochilas enquadra-se como um apoio ao trabalho na escola, conforme previsto no artigo 70, VIII da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A disponibilização de materiais que contribuam para o desempenho eficaz das atividades pedagógicas dos professores está em consonância com o espírito da legislação educacional.

Portanto, a aquisição de mochilas para os professores se apresenta como uma medida relevante para o aprimoramento das condições de trabalho na escola, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida. A utilização dos recursos do FUNDEB para essa finalidade representa um investimento adequado e coerente com os objetivos estabelecidos para o fundo por se tratar de ação de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Desta forma, visando o constante aprimoramento do ambiente educacional e a valorização dos profissionais que desempenham papel fundamental na formação de nossos alunos, bem como, garantir eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos, solicita-se a realização de aquisição mochilas e porta lápis, considerando critérios específicos que assegurem a qualidade e o melhor aproveitamento dos investimentos:

3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

4. DO FORNECIMENTO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 O presente Contrato tem a forma de fornecimento conforme requisições (autorizações) devidamente assinadas;

4.2 Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento, tendo como destino final o Centro Administrativo de Jacaraci situado na Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci/BA, CEP 46310-000.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
- 5.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 6.2 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3 Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto contratual;
- 6.4 Apresentar os objetos contratados no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos;
- 6.5 Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 6.6 Dar garantia de 12 meses dos produtos fornecidos a contar da emissão da nota fiscal;
- 6.7 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes neste termo de referência;
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 6.10 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO



A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do RG sob N.º 15087758-77 SSP/BA, inscrita do CPF sob o n.º 024.833.425-58, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria n.º 35 de 04/10/2021, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.1 O fiscal do contrato acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ **22.582,50** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços constantes na cotação acostada no processo.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional.

9.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

9.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

9.5 O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no artigo n.º 155 a 163 da Lei n.º: 14.133/2021.

10.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferir a 0,5% (cinco décimo por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n.º: 14.133/2021.

10.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



Jacaraci/BA, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação